



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº.001/2.025

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, torna publica, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo, para a escolha de Diretor e Diretor Adjunto, das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino (REME) de Santa Rita do Pardo-MS, que será realizado nos termos deste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para a função de Diretor Escolar vem atender ao disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB), especificamente o art.14, que representa o provimento do cargo ou função de gestor escolar como uma das condicionalidades para as Redes Públicas de Ensino e asseguram a complementação Valor Anual Resultado (VAR).

1.2. O Processo Seletivo objeto deste Edital será provimento da função Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) para atuarem na Escola Municipal "Raimundo Cândido de Araujo", Escola Municipal "Santa Rita de Cassia-Polo", Escola Municipal de Educação Infantil "Antônio Arcanjo dos Santos Junior" e Centro de Educação Infantil "Ruth Soillet de Oliveira Lima", conforme Lei nº 009/2007 de 24 de maio de 2007, e suas alterações, Lei Complementar nº 007/2024 de 19 de dezembro de 2024, Decreto nº 103/2025, de 03 de junho de 2.025 e Resolução nº 001/2025 de 09/06/2025/SECEL/2025.

1.3. Este Edital tem por finalidade estabelecer as regras e as condições que serão observadas nos procedimentos de seleção dos candidatos interessados em desempenharem a função de Diretor(a) e Diretor(a)-Adjunto(a).

1.4. A função de Diretor-Adjunto estará condicionada apenas a Escola Municipal "Raimundo Cândido de Araujo".

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de

Todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

1.6. O Processo Seletivo apresenta as seguintes etapas:

2. Etapa 1- Da inscrição

2.1. Publicação dos candidatos aptos na etapa da inscrição.

2.2. Etapa 2 - Entrega do Plano de Gestão e Carta de Intenção para atuação como Diretor e Diretor-Adjunto.

2.3. Entrega do Plano de Gestão Carta de Intenção para atuação como Diretor e Diretor-Adjunto, conforme normas estabelecidas disposto na Resolução nº001/2025 de 04/08/2025/SECEL2025.

3. Etapa 3 - Da Banca Examinadora

3.1. Análise e Avaliação do Plano de Gestão e Carta de Intenção para Diretor e Diretor-Adjunto no que se refere as competências técnico-pedagógicas, e adequação linguística do texto no que diz respeito aos elementos de coesão, coerência, ortografia, gênero e suporte;

3.2. Entrevista com o candidato para a apresentação e defesa do Plano de Gestão e Carta de Intenção para Diretor e Diretor-Adjunto.

3.3. Publicação dos candidatos selecionados aptos a assumirem a função de Diretores Escolares das Unidades Escolares, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme necessidade da SECEL.

3.4. Todas as etapas do Processo Seletivo possuem caráter eliminatório, o prosseguimento do candidato nas etapas que constituem este Processo Seletivo dependerá da aprovação nos requisitos em cada etapa, conforme disposto neste Edital.

3.5. Em nenhuma das etapas haverá publicização de classificação de candidatas por resultados/notas obtidos, quando houver, esta priorizará a ordem alfabética com o ordenamento dos candidatos.

4.DOS REQUISITOS

4.1. Os profissionais da educação interessados em participar do processo seletivo para a função de Diretor(a) e de Diretor(a) Adjunto(a), quando houver, deverão preencher os seguintes requisitos:

a) – Comprove formação de nível superior, curso de graduação em Pedagogia ou licenciatura plena, garantindo nesta formação a Base Nacional Comum;

b) - Contar, no mínimo, dois anos de efetivo exercício em função do cargo de Profissional de Educação;

c) não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos ultimas 02 (dois) anos.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição" e juntada de documentos comprobatórios.

5.3. As inscrições serão realizadas no período de 24 a 30 de junho do corrente ano, no horário das 7 h as 13h, na SEGEL Santa Rita do Pardo, na Rua Pedro Bruno 2047, Bairro Novo Horizonte.

5.4. O Requerimento de inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando etiqueta com os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDEMUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA RITA DO PARDO

EDITAL Nº..... /2025-INSCRIÇÃO

CANDIDATO (NOME COMPLETO)

5.5. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional

ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

5.6. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7. As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo I) são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo-MS de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

5.8. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 4, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

5.9. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição" que comprometam a lisura do processo determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, passível de sanções civis e penais cabíveis.

5.10. No ato da inscrição, os candidatas deverão comprovar os requisitos descritos no Item 2 e apresentar:

5.11. Documentos comprobatórios da formação solicitada deverão apresentar cópia autenticada preferencialmente em cartório, do Diploma e respectivo Histórico;

5.12. Documento comprobatório da experiência em docência de no mínimo 02 (dois) anos: Quando a experiência em docência for em Rede Pública de Ensino, o documento original ou cópia autenticada deverá ser emitido pela respectiva Secretaria de Educação e quando for deste município, a cópia autenticada deverá ser emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS. e da Rede Privada, o documento comprobatório será a cópia autenticada da Carteira de Trabalho;

5.13. As inscrições, requisitos e respectivos documentos comprobatórios serão analisados pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo para provimento da função de Diretor Escolar/REME e a relação nominal dos candidatos habilitados que tiverem suas inscrições aptas serão divulgadas exclusivamente, no site <http://portaljornaldacidade.com.br> diário oficial do município (Jornal da cidade).

5.14. Caberá recurso quanto ao indeferimento da Inscrição no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação. O modelo de Requerimento de Revisão segue no Anexo II e deverá ser protocolado no horário das 7h as 13h na SECEL de Santa Rita do Pardo, situada a Rua Pedro Bruno, 2047, Bairro Novo Horizonte.

6.Do Plano de Gestores e Carta de Intenção para atuação como Diretor e Diretor-Adjunto

6.1. O candidato em prosseguimento no Processo Seletivo, nesta etapa, deverá apresentar o Plano de Gestores e Carta

de Intenção para atuação como Diretor e Diretor-Adjunto, seguindo as normas do anexo III deste Edital, o qual expressará a organização de ações estratégicas pensadas para atuar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino (REME).

6.2. A Carta de Intenção na qual expressara suas intenções pessoais e profissionais ao se propor assumir a função de Diretor Escolar na gestão de uma Unidade Escolar Publica Municipal.

6.3. O plano de Gestão e a Carta de Intenção para exercer a função de Diretor Escolar serão analisados e avaliados pela Banca Examinadora quanta as competências técnico pedagógicas descritas no art. 8º da Resolução nº001/2025 de 09/06/2025/SECEL. e adequação linguística do texto no que diz respeito aos elementos de coesão, coerência, ortografia, gênero e suporte.

7. A Banca Examinadora

7.1 O processo de avaliação (arguição e entrevista) do Plano de Gestão e da Carta de Intenção será realizado pela banca examinadora específica para este fim, constituída através do Decreto do Prefeito Municipal.

7.2 A apresentação e entrevista do Plano de Gestão e da Carta de Intenção para a Banca Examinadora serão realizadas, em local e horário a ser definido e publicado após o encerramento da Etapa 2.

7.3 O processo de avaliação da banca examinadora ocorrerá em três fases: Adequação linguística do texto; Apresentação de competências técnico-pedagógicas; Entrevista para apresentação do Plano de Gestão e Carta de intenção.

7.4 É de responsabilidade da Banca Examinadora elaborar os Pareceres com a avaliação final dos candidatos.

7.5 A homologação dos candidatos aptos a desempenharem a função de Diretor Escolar ou Diretor-Adjunto, apresentará o resultado final da Banca Examinadora, organizado em ordem alfabética, como APTO e INAPTO, sem classificação por notas.

8. DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO

8.1. Dos candidatos APTOS no Processo Seletivo a assumirem a função de Diretor ou Diretor-Adjunto nas Unidades Escolares da REME, a nomeação será de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

8.2. Para assumir a função de Diretor(a) e de Diretor(a)-Adjunto(a), o candidato indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal deverá preencher todos os requisitos apresentados no Decreto nº 103/2025 de 03 de junho de 2025 e Resolução nº 001/2025 de 09/06/2025/SECEL2025.

8.3. Serão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo os candidatos que responderão pela Gestão da Unidade Escolar, conforme disposto no Decreto nº103/2025 de 03 de junho de 2025 e Resolução nº001/2025 de 09/06/2025/SECEL2025.

8.4. No ato da nomeação, da função de Diretor(a) ou Diretor(a) - Adjunto(a), serão designados os Gestores para a Unidade de Ensino da REME, a qual responderão pela Gestão Escolar por 02 (dois) anos ou por igual período em caso de prorrogação do Processo Seletivo.

8.5. A nomeação será publicada no exclusivamente, no site <http://portaljornaldacidade.com.br> diário oficial do município (Jornal da cidade).

O Diretor(a) e o Diretor(a)-Adjunto(a), no ato da nomeação, assinarão Termo de Compromisso da Gestão Escolar, responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições da função fundamentada nas competências apresentadas Decreto nº 103/2025 de 03 de junho de 2025.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O Resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato será responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes a todas as etapas do Processo Seletivo.

10.2. Os horários utilizados neste Edital referem-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

10.3. Na hipótese de abertura de novas vagas, par criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo Seletivo, por necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, serão nomeados os candidatos APTOS, constantes na lista de candidatos aptos a assumirem a função.

10.4. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição durante a realização do Processo Seletivo.

10.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo.

10.6. A verificação, em qualquer época de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a pratica de atos dolosos pelo candidato importara na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, e fica o candidato ciente de que poderá incorrer em outros procedimentos legais.

10.7. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor implicara perda de função.

10.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo para o provimento da função de Diretor Escolar/REME e Banca Examinadora, quando se tratar da Etapa de avaliação do Plano de Gestão e Carta de Intenção.

Santa Rita do Pardo-MS, 16 de junho de 2025.

Zenilda Gregório de Souza

Secretaria Municipal de Educação,Cutura Esporte e Lazer

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES

Venho por meio deste REQUERER a inscrição no Processo Seletivo para provimento da função de Diretor(a)/Diretor(a) Adjunto Escolar na Rede Municipal de Ensino de Santa Rita do Pardo-MS, conforme disposto no Decreto nº 103/2025 de 03 de junho de 2025, na Resolução nº 001/2025 de 09/06/2025/SECEL/2025 e neste Edital.

Dados Pessoais

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

CPF: _____ Cedula de Identidade(RG): _____

Endereço Completo: _____ Cida-

de: _____ Estado: _____ Telefone: _____

_____ e-mail: _____ Graduação em: _____

Tempo de de efetivo exercício em função do cargo de Profissional de Educação. _____

Desejo exercer a função de Diretor (a) ou Diretor(a) Adjunto na Rede Municipal de Ensino de Santa Rita do Pardo-MS e Declaro estar ciente de todos os requisitos, bem como das Etapas deste Processo Seletivo. Anexo a este Requerimento constam as cópias autenticadas dos documentos solicitados no Requisito para função.

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II REQUERIMENTO DE REVISÃO DE INSCRIÇÃO

Requerente: _____

RG: _____ SSP/ _____, CPF: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Venho REQUERER REVISÃO da Inscrição Indeferida conforme prerrogativa do subitem conforme descrita abaixo:

Assinatura do Requerente

Deferimento da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo para provimento da função de Diretor Escolar da REME:

() Deferido

() Indeferido

Justificativa: _____

ANEXO III

PLANO DE GESTÃO

PLANO DE AÇÃO, NA GESTÃO DA ESCOLA(Gestao2025-2027)

O plano de Ação da Gestão da escola tem por objetivo planejar as ações do gestor escolar, tendo como eixo a gestão participativa e democrática e deveser propor:

- Ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da escola;
- Proposta de trabalho, conforme os problemas e objetivos,
- Ações com vistas as soluções, tendo como parâmetro o trabalho coletivo;
- Deverá ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente;

ESTRUTURA

1.CAPA

Na capa deveser constar o nome do(a) candidato(a) completo

2.SUMÁRIO

3.JUSTIFICATIVA Na justificativa o(a) candidato(a) deve elencar os motivos pelos quais quer ser diretor deixando clara sua concepção de Gestao Escolar.

4.OBJETIVO GERAL Aqui o(a)candidato (a) deve descrever o propósito principal do plano de ação.

5.CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR:

Neste item deveser constar:

- Nome da escola, endereço, CEP, telefone, e-mail,
- Organização da escola: modalidade, turnos, horários, números de alunos, total de alunos por sala, total de turmas...
- Histórico bem breve, criação, credenciamento, autorização, localização, contextualização da comunidade em que a escola esta inserida.
- Prédio escolar: numero de salas, patio, area para lazer, ambientes pedagógicos e administrativos.
- Indicadores(IDEB, avaliação institucional,etc.)
- Programas que a escola oferece.

6.PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR (fundamentados no regimento e PPP, LOB, proposta curricular, diretrizes e teóricos da area).

Explicitação dos objetivos da escola, da concepção do homem que se deseja formar, concepções de ensino e aprendizagem, avaliação, etc...

7.DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

Neste item o(a) candidato(a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada um dos quatro eixos que envolvem a gestao escolar. A partir da contextualização tragar um diagnóstico e levantar quais os problemas existentes na escola em relação ao eixo descrito. Em seguida deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que

ajudarão a atingir as metas propostas. Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, medio e longo prazo.

Gestão participativa/democrática:

a) Contextualização do eixo: descrição sobre o envolvimento da comunidade escolar, a participação nos Conselhos de Classe, APM, Gremio Estudantil (se não tiver, formas de implanta-lo). Utilização dos dados para melhorar, aperfeiçoar a participação. Formas de divulgação do Projeto Político Pedagógico, do regimento interno, formas de socialização de informações.

b) Problematização e diagnóstico:

Metas Ações Período Avaliação das Metas

Gestão Pedagógica

a)Contextualização do eixo: formas de acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas pela equipe docente, utilização de dados para aprimoramento do processo de avaliação, adaptação curricular e avaliações externas, utilização de dados para replanejar e corrigir os rumos, desenvolvimento de ações para fortalecer o compromisso, vínculo entre aluno, professor, família e comunidade.

b)Problematização e diagnóstico:

Metas Ações Período Avaliação das Metas

Gestão de Pessoas:

a)Descrição do eixo: ações para integração entre os profissionais da escola, pais, alunos e comunidade, ações de formação continuada em serviço e troca de experiências vivenciadas, praticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.

b)Problematização e diagnóstico:

Metas Ações Período Avaliação das Metas

Gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros:

a)Contextualização do eixo:organização dos recursos didáticos disponíveis nos espaços pedagógicos da escola; preservação do patrimonio escolar, espaço, instalações, equipamentos e materiais pedagógicos, favorecendo a conservação, manutenção e a utilização por parte de toda a comunidade escolar. Aplicação dos recursos financeiros da escola, planejamento, acompanhamento, prestação de contas e avaliação do uso dos recursos financeiros, com ações que contribuam para a transparencia dos procedimentos.

b)Problematização e diagnóstico:

Metas Ações Período Avaliação das Metas

8.AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO: indicar formas de avaliação do plano de ação e em que momento ocorrerá.

9.Formatção:

- Folhas A4, margem superior e esquerda 3 cm, margem inferior e direita 2 cm, a paginação deveser a partir da justificativa, fonte Arial-tamanho12, espaçamento 1,5 entre linhas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

REGISTRO DO TCE/MS: 6DB0FE5342C9980C1EAB270241D700B3FC7F7B0F

O MUNICÍPIO DE Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Administração e Governo e Comissão de Licitação, torna público que está aberta à licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço Unitário”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realizar futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e condicionadores de ar, serviços de desinstalação e reinstalação e outros serviços correlatos, com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências do termo de referência e demais anexos

TIPO: Menor Preço Unitário

DATA: 07/07/2025

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00h (Horário Oficial de Brasília)

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra, pelo site www.santaritadopardo.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 08:00 às 14:00 horas (Horário Oficial Brasília), no Setor de Licitações, na Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo – MS ou através do telefone (67) 3591-2511 ou licitacaosp@santaritadopardo.ms.gov.br.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: O Credenciamento, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deveser entregues até o dia 07/07/2025 às 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília), na Sala de Licitações do Município de Santa Rita do Pardo-MS, Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo – MS.

Santa Rita do Pardo/MS, 18 de junho de 2025.

JULIANO PAIXÃO FERRER

Secretário de Administração e Governo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Líder Asfalto Rápido Eireli

OBJETO: 1.1 - O objeto do presente instrumento é

1.1.1 – PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº. 012/2023, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17 de Junho de 2025a 17 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº. 8.666 de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo

02.12 – Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Estradas e Oficina

15.452.0017 – Melhorias Urbana

2.020 – Manutenção das Secretarias de Obras, Serv. Urb., Estradas e Oficina

33.90.30.00 – Material de Consumo

DATA: 11 de Junho de 2025

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante.

Sr. Roberto dos Santos Barboti pela Contratante.

Sra. Mirela Fava Fernandes pela Contratada.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 142/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Comercial K & D Ltda.

OBJETO: 1.1 – O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 – PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº. 142/2024, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12 de Junho de 2025 a 12 de Dezembro de 2025, nos termos do Art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

DOTAÇÃO:

02 Poder Executivo

02 0204 Secretaria de Administração e Governo

04 122 Administração Geral

04 122 0004 Gestão Administrativa

04 122 0004 2004 Secretaria de Administração e Governo

3 3 90 30 00 Material de Consumo

02 Poder Executivo

02 05 Fundo Municipal de Assistência Social

02 05 11 Secretaria de Assist Social Trabalho e Habit SEASTH

08 122 Administração Geral

08 122 0025 Implementação de Política Sociais FMAS

08 122 0025 2027 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3 3 90 30 00 Material de Consumo

02 Poder Executivo

02.10 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer SECEL

12.122 Administração Geral12 122 0010 Gestão Administrativa da Educação

12.122.0010 2012 Execução Administrativa da Secretaria de Educação

EXPEDIENTE

Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva

Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091

Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Periodicidade: Bisemanal -

Tiragem: 1500 exemplares

E-mail: jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Contatos:

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

3 3 90 30 00 Material de Consumo
 02 Poder Executivo
 02 03 Fundo Municipal de Saúde
 02 03 13Secretaria de Saúde Pública SESP
 12.122 Administração Geral10 122 0019 Atendimento a Rede Básica de Saúde
 10 122 0019 2021 Manutenção da Secretaria de Saúde3 3 90 30 00 Material de Consumo
 02 Poder Executivo
 02 02 Prefeitura Municipal
 02 02 12 Secretaria de Obras, Serv. Urbanos, Estra. E Oficina
 15 452 Serviços Urbanos
 15 452 0017 Melhoria Urbana
 15 452 0017 2020 Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Estradas e Oficina
 3 3 90 30 00 Material de Consumo
 02 Poder Executivo
 02 02 Prefeitura Municipal
 02 02 09 Secretaria de Agron, Desenv.Econ. E Meio Ambiente
 20 608 Promoção da Produção Agropecuária
 20 608 0009 Fortalecimento da Agricultura Familiar
 20 608 0009 2011 Secretaria de Agronegócio, Desen. Econômico e Meio Ambiente
 3 3 90 30 00 Material de Consumo
 DATA: 11 de Junho de 2025
 FORO: Comarca de Bataguassu – MS
 SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante
 Sr. Juliano Paixão Ferrer pela Contratante
 Sra. Dixie Carolina Croskey Costa pela Contratante
 Sra. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante
 Sr. Tiego Estefani Flores de Lima pela Contratante
 Sr. Roberto dos Santos Barboti pela Contratante
 Sr. Criser Luã da Silva Bruno pela Contratante
 Sr. Gilson de Oliveira Domingos pela Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 144/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
 CONTRATADA: Royal Soluções Comercio & Serviços.
 OBJETO: 1.1 – O objeto do presente instrumento é:
 1.1.1 – PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº. 144/2024, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12 de Junho de 2025 a 12 de Dezembro de 2025, nos termos do Art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

DOTAÇÃO:
 02 Poder Executivo
 02 0204 Secretaria de Administração e Governo
 04 122 Administração Geral
 04 122 0004 Gestão Administrativa
 04 122 0004 2004 Secretaria de Administração e Governo
 3 3 90 30 00 Material de Consumo
 02 Poder Executivo02 05 Fundo Municipal de Assistência Social
 02 05 11 Secretaria de Assist Social Trabalho e Habit SEASTH
 08 122 Administração Geral
 08 122 0025 Implementação de Política Sociais FMAS
 08 122 0025 2027 Manutenção da Secretaria de Assistência Social
 3 3 90 30 00 Material de Consumo
 02 Poder Executivo
 02.10 Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer SECEL
 12.122 Administração Geral
 12 122 0010 Gestão Administrativa da Educação
 12.122.0010 2012 Execução Administrativa da Secretaria de Educação
 3 3 90 30 00 Material de Consumo
 02 Poder Executivo02 03 Fundo Municipal de Saúde
 02 03 13Secretaria de Saúde Pública SESP
 12.122 Administração Geral
 10 122 0019 Atendimento a Rede Básica de Saúde
 10 122 0019 2021 Manutenção da Secretaria de Saúde
 3 3 90 30 00 Material de Consumo

02 Poder Executivo
 02 02 Prefeitura Municipal
 02 02 12 Secretaria de Obras, Serv. Urbanos, Estra. E Oficina
 15 452 Serviços Urbanos
 15 452 0017 Melhoria Urbana
 15 452 0017 2020 Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Estradas e Oficina
 3 3 90 30 00 Material de Consumo
 02 Poder Executivo
 02 02 Prefeitura Municipal
 02 02 09 Secretaria de Agron, Desenv.Econ. E Meio Ambiente
 20 608 Promoção da Produção Agropecuária
 20 608 0009 Fortalecimento da Agricultura Familiar
 20 608 0009 2011 Secretaria de Agronegócio, Desenv.Econômico e Meio Ambiente
 3 3 90 30 00 Material de Consumo
 DATA: 11 de Junho de 2025
 FORO: Comarca de Bataguassu – MS
 SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante
 Sr. Juliano Paixão Ferrer pela Contratante
 Sra. Dixie Carolina Croskey Costa pela Contratante
 Sra. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante
 Sr. Tiego Estefani Flores de Lima pela Contratante
 Sr. Roberto dos Santos Barboti pela Contratante
 Sr. Criser Luã da Silva Bruno pela Contratante
 Sra. Tania Maria Mayer da Silva pela Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO EXTRATO DA 2ª APOSTILA DA ATA 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
 CONTRATADA: LM Brasil Ltda.
 OBJETO: Reestabelecer o Realinhamento financeiro da empresa LM Brasil Ltda., Fica alterado o valor estabelecido na Cláusula da Classificação e Consignação no item 2.1 – da Ata de Registro de Preço nº. 015/2024 relativamente ao Item;

Item 17 – Biscoito Salgado àgua e Sal – PCT – 5,62 – 7,38
 DATA: 16 de Junho de 2025
 FORO: Comarca de Bataguassu – MS
 SIGNATÁRIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante
 Sra. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 073/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
 CONTRATADA: Amarildo Gregório de Souza - ME.
 I – Retificar o Preâmbulo do 3º Termo Aditivo do Contrato nº. 073/2023, conforme segue:
 Onde se lê:
 1 - SOCORRO – Faz. Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Faz. Santa Maria, Faz. Bacurizal, Faz. São Gonçalo, Olho D’Água, até Santa Rita do Pardo. – KM – 79.5 – 200 – 15.920 – 5,99 – 476,20 – 95.240,00.
 Leia-se:
 1 - SOCORRO – Faz. Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Faz. Santa Maria, Faz. Bacurizal, Faz. São Gonçalo, Olho D’Água, até Santa Rita do Pardo. – KM – 79.5 – 200 – 15.920 – 5,99 – 476,20 – 95.240,00.
 Fundamento: A correção se dá em virtude de um erro de digitação em sua formalização, que deixou prejudicado o preâmbulo do 3º Termo Aditivo do Contrato 073/2023.
 II – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do 3º termo Aditivo do Contrato nº. 073/2023.
 DATA: 17 de Junho de 2025.
 FORO: Comarca de Bataguassu – MS
 SIGNATÁRIOS: Sr. Lucio Roberto Calixto Costa pela Contratante
 Sra. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante

02 PODER EXECUTIVO
 020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
 Empenho: **01204 OR 30/12/1899 2025**
 Int.: LM BRASIL LTDA
 Valor: RR\$ 9.136,60
 Proveniente de: ATA N.º 015/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER / MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR / ENSINO FUNDAMENTAL.

02 PODER EXECUTIVO
 020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
 3.3.90.30.04 GÁS ENGARRAFADO
 Empenho: **01205 OR 30/12/1899 2025**
 Int.: GULART & CIA LTDA EPP
 Valor: RR\$ 4.498,40
 Proveniente de: ATA N.º 010/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P13 PARA ATENDER A SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER / ENS. FUNDAMENTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
 01.561.372/0001-50
 Exercício: 2025

DECRETO Nº 110 de 16 de junho de 2025 - LEI N. 1283/24

Abre no orçamento vigente crédito adicional e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$95.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			95.000,00
02 05 11	SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABIT SEASTH		
352	08.244.0025.2031.0000 IMPLMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FMAS 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO	85.000,00 F.R.: 2 660 0000	
353	08.244.0025.2031.0000 IMPLMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FMAS 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO	10.000,00 F.R.: 2 660 0000	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	95.000,00
	Fontes de Recurso
	660 0000 95.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO ROBERTO
 CALIXTO
 COSTA:31641189886

Assinado de forma digital por
 LUCIO ROBERTO CALIXTO
 COSTA:31641189886
 Dados: 2025.06.18 11:36:11 -03'00'

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
01.561.372/0001-50
Exercício: 2025

DECRETO Nº 111 de 16 de junho de 2025 - LEI N. 1283/24

Abre no orçamento vigente crédito adicional e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$891.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		891.000,00
02 02 12	SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E OFICINA	
351	15.451.0016.1004.0000 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	891.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 500 0000
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	891.000,00
Fontes de Recurso	
500 0000	891.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO ROBERTO
CALIXTO
COSTA:31641189886

Assinado de forma digital por
LUCIO ROBERTO CALIXTO
COSTA:31641189886
Dados: 2025.06.18 11:36:25 -03'00'

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL